



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011**  
**PROCESSO N.º 359574, DE 01/04/2011**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.488/2010, de 23 de agosto de 2010, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011**, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS, por ocasião da contribuição criada pela Lei n.º 9.506/97, que acresceu a letra “h” ao artigo 12 da Lei n.º 8.212/91, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deste Município*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, através do MEM. N.º 174/2011/SEAD, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Regência:</b>                      | Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.  |
| <b>Modalidade:</b>                    | Pregão Presencial.   |
| <b>Tipo de Licitação:</b>             | Menor Preço.   |
| <b>Regime de Execução:</b>            | Indireta.  |
| <b>Critério de Julgamento:</b>        | <b>MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO.</b>  |
| <b>Repartição interessada:</b>        | Secretaria Municipal de Administração.   |
| <b>Prazo de Validade da Proposta:</b> | 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.  |
| <b>Data/Hora do Credenciamento:</b>   | <b>06/05/2011, das 08:30 às 09:00 horas.</b>   |
| <b>Data/Hora e Local da Abertura:</b> | <b>06/05/2011, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.</b> |

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS, por ocasião da contribuição criada pela Lei n.º 9.506/97, que acresceu a letra “h” ao artigo 12 da Lei n.º 8.212/91, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deste Município*, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.1.1. Será de responsabilidade técnica, ética e financeira da empresa vencedora da licitação a contratação de profissionais habilitados pela OAB para ajuizar as demandas pertinentes e necessárias.

1.1.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer condenações processuais advindas de eventual procedimento judicial que não venha a obter sucesso em sentença ou acórdão por ir de encontro à jurisprudência já consolidada ou texto expresso de lei em vigor.

1.2. A contratação do objeto licitado dar-se-á na condição “*ad exitum*”, dependendo do implemento de condição futura que será a efetiva concretização do proveito econômico e/ou financeiro decorrente da execução dos serviços em favor da contratante.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *FORMULÁRIO “Especificação e Cotação de Preços” (Anexo I)* e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>ORGÃO:</b>             | <b>020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>      |
| <b>UNIDADE:</b>           | <b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>      |
| <b>FUNÇÃO:</b>            | <b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>                               |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b>         | <b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                        |
| <b>PROGRAMA:</b>          | <b>0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL</b>                    |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> | <b>2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>  |
| <b>3339039000000</b>      | <b>- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b> |
| <b>FICHA:</b>             | <b>055</b>  |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>  | <b>00500 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>                        |

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Contratada obrigará-se à realização dos *serviços* objeto deste Pregão sempre em regime de atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo esta prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela Secretaria requisitante.

3.1.1. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

3.1.2. Se a qualidade dos *serviços* não corresponder às especificações do Edital, estes serão notificados, aplicando-se as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos **serviços**.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei 8.666/93.

5.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

5.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

parágrafo 1º, do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

***5.2. Da abertura da Licitação***

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

**CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1. Credenciamento**

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante da outorga.

*Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo V – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).*

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2.002, conforme o modelo descrito no ANEXO II.

**Observação:** A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011.**

A empresa: ..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

## **6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes**

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ENVELOPE A**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2011  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE B**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2011  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão Pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como cópia do Contrato Social da empresa, da seguinte forma:

**ENVELOPE C**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2011  
**DECLARAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

**6.3. A Proposta de Preço deverá:**

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) ter validade de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) o prazo para a execução dos **serviços** deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública;
- e) A proposta deverá conter o preço, que nesta licitação, será representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO** de remuneração sobre o êxito efetivamente auferido (*ad exitum*), proposto pela licitante para a execução dos serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e-1) Fica consignado que nos valores decorrentes da aplicação da Taxa Percentual mencionada anteriormente já estão inclusos os impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houverem;

e-2) Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais, com base na taxa de menor percentual de desconto, vencedora da licitação;

e-3) Declaração de que na taxa de menor percentual de desconto proposta estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto, ora licitado;

e-4) A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

f) ser cotada obrigatoriamente em menor percentual de desconto, com até duas casas decimais após a vírgula;

***g) declarar expressamente que no percentual proposto, que significa o valor pelo qual a proponente vencedora executará os serviços, incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.***

6.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.3.3. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.3.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da mesma, caso não o façam.

6.3.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3.7. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às especificações.

6.3.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;

b) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.9. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o êxito efetivamente auferido (*ad exitum*), para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados, nas condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

7.1.1. Será DESCLASSIFICADA a proposta que ofertar percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento).

7.2. Serão selecionadas as propostas de menor percentual de desconto e as demais com taxas percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do percentual, bem como as propostas empatadas.

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ser, obrigatoriamente, inferiores ao lance do primeiro classificado, não sendo aceito lances para igualar valores.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante que descumprir sua proposta, às penalidades constantes na Cláusula Décima Quinta, deste Edital.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar a redução da taxa percentual, como forma de desconto oferecido, se for o caso.

7.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro poderá examinar a aceitabilidade da oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO** de remuneração, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2. O critério de aceitabilidade será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, ora licitada.

7.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

7.11. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.12. Se a proposta não for aceitável; se o proponente não atender às exigências habilitatórias; ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.13. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem taxas excessivas ou manifestamente inexequíveis, consideradas incompatíveis em relação às praticadas no mercado, de conformidade com o disposto no Artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.14. Serão desclassificadas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.16. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da (s) proponente (s) classificada (s).

**Obs.:** A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

**8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.1.** *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

***Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

***Observação:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 02, de 31/08/2005.*

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

h) Certidão da Junta Comercial em nome da empresa, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;

i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006; e

j) Balanço do ano calendário anterior a fim de averiguar o enquadramento na forma do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006.

**8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

a-1) Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do Certame.

a-2) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu registro secundário no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do Certame, caso a empresa seja registrada em outro estado da Federação.

c) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do ANEXO III.

d) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do ANEXO IV;

e) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

|  |
|--|
| <p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2011.</b></p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data .....</p> <p style="text-align: center;">.....<br/>(Representante legal)</p> |
|--|

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens da Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Nova Venécia, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos no subitem 8.2.1.

*7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam atualizados no exercício de 2011, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.*

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

**a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação consoante o estabelecido na Clausula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

foram exigidos na Clausula Oitava.

**CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contra-razões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**11.2. DO CONTRATO**

11.2.1. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa (ANEXO VI).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. As obrigações de pagamento relativamente aos serviços previstos são estipuladas



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

mediante condição suspensiva, na forma prevista nos artigos 121 e 125 do Código Civil Brasileiro (*ad exitum*), por dependerem do implemento de evento futuro, consistindo na comprovação do efetivo proveito econômico e/ou financeiro decorrentes dos resultados das ações da contratada em favor da Contratante.

12.2. O pagamento dos serviços contratados será mensal e proporcional à sua execução, através da aplicação do percentual referente à participação da contratada nos resultados econômicos e/ou financeiros efetivamente gerados em favor da Contratante.

12.2.1. O valor total a ser pago à contratada, em qualquer hipótese, fica limitado ao percentual proposto e considerado vencedor do certame.

12.2.2. As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

12.3. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.2.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços contratados, a menos que a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento.

12.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

12.6. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Se a contratada não comprovar durante o período de vigência do contrato nenhum proveito econômico e/ou financeiro em favor do Contratante, nenhuma remuneração de êxito lhe será devida, extinguindo-se o contrato, automaticamente, pelo não implemento da condição.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração e a proponente vencedora será formalizada por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

15.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

15.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

15.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia-ES.

15.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

15.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a), Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou pelo telefax (27) 3752-9017/9018, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefone (27) 3752-9004, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMNV.

16.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Declaração de Habilidade.
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilidade.
- d) Anexo IV – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento.
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do caderno de licitação:**

No site oficial do Município ([www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)), ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

**Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:**

Avenida Vitória, n.º 347 - Centro – Nova Venécia – ES.

Horário de Funcionamento: de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 15:00 h.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Telefone: (27) 3752-9004 / Fax: (27) 3752-9017/9018.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 25 de abril de 2011.

**ELSON LUIZ SCHNEIDER**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS, por ocasião da contribuição criada pela Lei nº 9.506/97, que acresceu a letra “h” ao artigo 12 da Lei nº 8.212/91, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

**JUSTIFICATIVA**

A contribuição previdenciária dos titulares de cargos eletivos foi instituída pela União Federal por meio da Lei nº 9.506/97, no entanto, essa contribuição foi julgada inconstitucional pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal em decisão datada de 08 de outubro de 2003. Por esse motivo, a Recuperação Financeira prevista na Lei nº 9.506/97 e legislação posterior nada mais é que uma forma do Município reaver valores que por ventura tenham sido pagos ou cobrados indevidamente. Tal recuperação é possível face às diversas alterações verificadas na legislação previdenciária, no que diz respeito às bases de cálculo, às categorias e às verbas trabalhistas, sobre as quais incidem as contribuições previdenciárias, foram apuradas, em inúmeras oportunidades, diferença entre os valores efetivamente devidos e aqueles cobrados pelo INSS, dos Estados e Municípios. Assim, há casos onde as notificações fiscais emitidas pela Equipe de Fiscalização do INSS incluem valores tributáveis sem a devida cobertura, muitas vezes determinadas com base em documentos e informações, cujo conteúdo não permite a correta apuração dos valores efetivamente devidos.

**EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E CELERIDADE**

A economicidade e a celeridade a serem obtidas pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderão ser conseguidas pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia e celeridade em função do custo/benefício a ser implementado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor percentual de desconto de remuneração sobre o êxito efetivamente auferido (ad exitum), proposto pela licitante para a execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I – REVISÃO DE DÍVIDAS**

- Identificação de créditos passíveis de serem recuperados; e
- Revisão de débitos.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**II – RECUPERAÇÃO DE VALORES**

- Análise das folhas de pagamento e levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;
- Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e
- Acompanhamento e assessoramento na preparação dos processos administrativos necessários.

**III – REVISÃO DE DÉBITOS**

- Revisão de débitos fiscais junto ao INSS, através das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débito (Análise técnica da Dívida);
- Revisão de parcelamentos realizados, através da análise das NFLD's que deram origem às dívidas, imputando possíveis falhas e/ou vícios do levantamento, com vistas a reduzir a dívida e/ou restituir os valores pagos indevidamente e/ou maior;
- Identificação técnica de possíveis vícios nos levantamentos, parcelamentos e/ou reparcelamentos originais, cobranças judiciais;
- NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos e CDF's – Confissões de Dívidas Fiscais junto ao INSS, que por ventura tenham comprovado acréscimos indevidos aos débitos efetivamente existentes, possibilitando à Prefeitura de Nova Venécia e as suas Empresas, Autarquias e Fundações, a quitação do débito realmente pertinente;
- Levantamento dos prestadores de serviços da Prefeitura de Nova Venécia e de suas empresas, autarquias e fundações.

Nova Venécia – ES, 25 de abril de 2011.

**ELSON LUIZ SCHNEIDER**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

***Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.***



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
RG nº .....  
(Nome e assinatura do Declarante)  
(número da cédula de identidade do Declarante)



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2011.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: ....., com sede na  
....., CGC n.º ....., representada  
pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
....., (CARGO) .....,  
portador(a) do RG n.º ..... e CPF n.º ....., para  
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão  
Presencial n.º 054/2011**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes  
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

RG: .....

CARGO: .....

***Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011.**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .../2011**  
**PROCESSO Nº 359574, DE 01/04/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS, por ocasião da contribuição criada pela Lei nº 9.506/97, que acresceu a letra “h” ao artigo 12 da Lei nº 8.212/91, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deste Município*, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital de **Pregão Presencial nº 054/2011** e seus Anexos.

1.1.1. Será de responsabilidade técnica, ética e financeira da empresa vencedora da licitação a contratação de profissionais habilitados pela OAB para ajuizar as demandas pertinentes e necessárias.

1.1.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer condenações processuais advindas de eventual procedimento judicial que não venha a obter sucesso em sentença ou acórdão por ir de encontro à jurisprudência já consolidada ou texto expresso de lei em vigor.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) fornecer o OBJETO contratado, obedecendo às especificações, prazos e condições, constantes do edital de **Pregão Presencial nº 054/2011** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Presencial nº 054/2001**;
- f) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com serviços fornecidos/prestados;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto contratado;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados na execução do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Executar o objeto contratado, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

**2.2. A CONTRATANTE se compromete a:**

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser executado;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos/prestados pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. DO PRAZO - O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, na forma da legislação pertinente, sendo de 12 (doze) meses o prazo de vigência, na forma do Edital, sendo prorrogável na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. **DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente à taxa percentual global de remuneração de ..... (.....), aplicada sobre o efetivo proveito econômico e/ou financeiro decorrente da compensação financeira realizada pelo MPS/INSS, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é estimado em R\$ ..... (.....).

4.1.1 O pagamento dos serviços contratados será proporcional à sua execução, através da aplicação do percentual referente à participação da contratada nos resultados econômicos e/ou financeiros efetivamente gerados em favor da Contratante, tendo como referencial a quantidade de requerimentos analisados e efetivamente creditados pelo MPS/INSS.

4.1.2. Nos valores decorrentes da aplicação do **MENOR PREÇO GLOBAL OBTIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO** estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente aos serviços concluídos no mês anterior, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida aprovação, via Ordem de Pagamento no Banco XXX Agência XXX Conta XXX.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1. A classificação das despesas dar-se-á à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>ORGÃO:</b>             | <b>020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>      |
| <b>UNIDADE:</b>           | <b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>      |
| <b>FUNÇÃO:</b>            | <b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>                               |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b>         | <b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                        |
| <b>PROGRAMA:</b>          | <b>0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL</b>                    |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> | <b>2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>  |
| <b>3339039000000</b>      | <b>- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b> |
| <b>FICHA:</b>             | <b>055</b>  |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>  | <b>00500 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>                        |

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTA**

6.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

6.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

6.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

6.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia-ES.

6.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

6.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

7.1. A Contratada deverá executar o objeto contratado nos termos do Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Presencial nº 054/2011**;

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da sobredita Lei;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

| <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>  |  |
|--|--|
| Pregão Presencial n.º<br>054/2011  | <i>Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS, por ocasião da contribuição criada pela Lei nº 9.506/97, que acresceu a letra "h" ao artigo 12 da Lei nº 8.212/91, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deste Município, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.</i> |
| Empresa:   |  |
| Endereço:  |  |
| Cidade:  | Estado:  |
| CNPJ:  |  |
| Telefone:  | Fax:   |
| Email:   | Data do recebimento do edital:   |
| Pessoa responsável e assinatura da mesma:  |  |
| Para: Sessão de Pregão   |  |
| Telefone: (27) 3752-9004      Telefax: (27) 3752-9017/9018                             |  |
| Email: licitacao@novavenecia.es.gov.br ou licitacaonv@hotmail.com                      |  |
| <b>M E N S A G E M</b>   |  |
| Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 054/2011. |  |